Revogada pelo artigo 323 da Lei nº 2.164 de 1º/03/79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Nº .....

-: LEI Nº 1.833 :-

de 07 de abril de 1 972

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Botucatu, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os níveis intelectuais exigidos para provimento dos cargos de Diretor do Serviço de Administração e de Diretor do Serviço da Fazenda, constantes da Tabela I - P.P. I, anexa à lei nº 1.735, de 27 de novembro de 1 970, passam a ter a seguinte e respectiva redação:

DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO:

" Nível intelectual - diploma de economista ou administrador de empresa ou ainda de bacharel em ciências juridicas e sociais, registrados na forma da legislação em vigor."

DIRETOR DO SERVIÇO DA FAZENDA:

"Nível intelectual - diploma de economista ou de contador, registrados na forma da legislação em vigor."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1 972.-

Botucatu, 07 de abril de 1.972.-

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 07 de abril de 1 972 - 116º ano de fundação de Botucatu - Resp. pelo Exp. da Seção de Secretaria e Expediente.-

João Cicero Buchignani
Ch. da Seção de Pessoal.-

Mod. 22 — 300 Blocos - 1/72